



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

***Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização, incluindo implantação e manutenção, para a gestão da saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 03 do mês de março do ano de 2020**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 527/2019, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo n.º 133/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização, incluindo implantação e manutenção, para a gestão da saúde municipal, com a finalidade de integração e compartilhamento de informações em tempo real, além de, proporcionar melhorias na produtividade das equipes, e principalmente, no atendimento e acompanhamento dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício datado de 22 de janeiro de 2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se

sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos citados acima:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação**.

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo VII**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

**4.4** Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item **4.3, alínea “b”**, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**4.5** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item **4.3, alínea “b”**, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**4.6** Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta (**Modelo Anexo II**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa dos serviços ofertados, referências e demais dados técnicos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

c) Preço unitário do item e total do lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

**c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades.

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação de empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**b)** Balanço patrimonial já exigível<sup>1</sup> e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

**b.1)** Índice de Liquidez Corrente (ILC)

**b.2)** Índice de Liquidez Geral (ILG)

**b.3)** Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PELP Passivo Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

**b.4)** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

**c)** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete ou balanço provisório.

**d)** Licitantes que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de

---

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

#### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis em quantidades, prazos e especificações com objeto deste edital.

#### **7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VIII**).

b) Termo de vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhado por servidor designado para este fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.

**b.1)** A vistoria deverá ser agendada na Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, com o servidor responsável, **Sr. Alessandro Lemos Vargas**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (54) 3331-1083, devendo ser realizada entre os dias **12/02/2020 a 02/03/2020**.

**b.2)** Para a vistoria o representante legal da empresa licitante deverá estar devidamente identificado.

#### **7.1.8 DA PROVA DE CONCEITO:**

**7.1.8.1** Será realizada durante a visita técnica previamente agendada.

**7.1.8.2** A demonstração será realizada através de Prova de Conceito, que é definida pelo artigo 2º, inciso XXV da Instrução Normativa n° 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como sendo a “amostra a ser fornecida pelo licitante para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

**7.1.8.3** A apresentação do sistema deverá ocorrer em sessão pública com a presença, além do(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, nomeados para tal fim, sendo 01 (um) deles pelo menos pertencente ao corpo clínico municipal (médico, enfermeiro, farmacêutico, etc).

**7.1.8.4** Durante o teste do sistema deverá ser apresentado com sucesso de no mínimo 95% nos seguintes quesitos:

<b>DEMONSTRAÇÃO</b>	<b>ATENDE</b>
<b>a)</b> Demonstrar a criação de uma carteira municipal de saúde, juntamente com seu cadastro.	SIM / NÃO
<b>b)</b> Criação de um prontuário eletrônico de paciente.	SIM / NÃO

c) Gerar arquivo BPA de produção ambulatorial.	SIM / NÃO
d) Registro completo de TFD e Tratamento Dentro do Domicílio, contemplando informação de veículo, motorista e paciente com origem e destino.	SIM / NÃO
e) Demonstrar a aplicação de imunização de acordo com esquema vacinal do PNI.	SIM / NÃO
f) Demonstrar interação com E-SUS em todas as funcionalidades.	SIM / NÃO
g) Demonstrar a geração de relatórios gerenciais de livre formatação, em todos os módulos, possibilitando que o próprio usuário monte a consulta necessária.	SIM / NÃO
h) Comprovar durante uma consulta médica a validação da Tabela SIGTAP para realização de procedimentos filtrando exigências legais de sexo e idade de paciente, CBO de profissional e serviço e classificação atribuídos ao local na base do CNES.	SIM / NÃO
i) Realizar a solicitação de um exame conforme parametrização prévia aonde o exame possa ser estabelecido para determinado profissional e serviço.	SIM / NÃO
j) Anexar o resultado deste exame apenas pelo prestador apto a realizá-lo de acordo com parâmetros configuráveis.	SIM / NÃO
k) Demonstrar a posterior visualização do resultado deste exame tanto pelo prescritor quanto pelos demais profissionais de saúde de nível superior.	SIM / NÃO
l) Demonstrar como o valor será faturado pelo setor competente de modo a serem pagos apenas os exames efetivamente realizados.	SIM / NÃO
m) Prescrever receita medicamentosa em consulta médica para no mínimo um medicamento da lista de medicamentos Antimicrobianos, um C1 – Controle Especial, um Comum de uso simples e um Comum de uso continuado. Os receituários devem atender os requisitos da legislação vigente e estarem integrados ao estoque da Farmácia Municipal alertando para a disponibilidade ou não do medicamento em estoque no momento da prescrição.	SIM / NÃO
n) Demonstrar odontograma acessível por dentista com possibilidade de elaborar o plano de tratamento com procedimentos odontológicos planejados, em execução e terminados.	SIM / NÃO
o) Demonstrar periograma acessível por dentista com cálculo automático de estatísticas de periodontia (ex.: retração e avanço de gengiva).	SIM / NÃO
p) Demonstrar anamneses de urgência odontológica e de endodontia nos atendimentos odontológicos.	SIM / NÃO
q) Comprovar a integração com o Gercon, demonstrando o envio ou atualização automática de requisições ao sistema de Regulação do Estado – GERCON.	SIM / NÃO
r) Possuir marcadores nutricionais de acordo com as regras do SISVAN dentro de um atendimento nutricional.	SIM / NÃO
s) Possuir classificação de risco em unidades com eventos diagnosticados parametrizáveis e geração do padrão de cores automatizado, conforme as regras pré-definidas (ex. Manchester).	SIM / NÃO
t) Possuir módulo para ACS com registro de data, hora e local de cada visita realizada. O módulo deverá funcionar, pelo menos para VDs, Cadastros Individuais e Cadastros Domiciliares por dispositivo Android (tablet e Smartphones).	SIM / NÃO
u) Demonstrar entrada e saída de estoque e relatórios referentes aos mesmos, tanto de almoxarifado quanto da farmácia com integração da receita no prontuário.	SIM / NÃO
w) Comprovar a geração automática de BPA (C, I, PAB, NPAB) e RAAS, sem a necessidade de troca de sistema, digitação de produção de forma administrativa ou copiar e colar dados.	SIM / NÃO

**7.1.8.5** Caso algum dos itens seja impossível de se verificar comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) será agendada uma nova sessão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repetindo-se o problema por causa exclusiva do Ministério da Saúde ou do **CONTRATANTE** o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhuma das empresas licitantes.

**7.1.8.6** Se a empresa primeira colocada no certame em qualquer dos itens do Anexo I – Termo de Referência obtenha a classificação “Atende: NÃO” será considerada INAPTA e desclassificada chamando-se a segunda colocada para proceder a demonstração do sistema e à Prova de Conceito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.8.7** Obtendo êxito na demonstração a segunda colocada será declarada vencedora e assim sucessivamente até que uma licitante consiga atender todos os quesitos obrigatórios ou o certame será declarado fracassado.

**7.1.8.8** Caso alguns dos itens seja impossível de se verificar nas duas tentativas comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhuma das licitantes.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea “a”**, deste edital.

**7.3.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após

aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo para implantação do sistema é de **até 03 (três) meses**, a partir da solicitação pela

Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

**10.4** A **CONTRATADA** deve agendar com a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, a data e horário para a instalação do sistema. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de execução.**

**10.5** O contrato será celebrado pelo período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### **11. DA EXECUÇÃO:**

**11.1** O sistema deverá ser instalado com acompanhamento do Técnico em Informática da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

**11.2** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

**11.3** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pela Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, correndo as despesas na dotação orçamentária, conforme Solicitação de Compra nº 055304 e Processo de Compra nº 055973:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.301 ATENÇÃO BÁSICA

09.02.10.301.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CIDADE

**09.02.10.301.1004.2074 MANUTENÇÃO UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA**

35628/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

4500 CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.122 ADMINISTRAÇÃO

09.02.10.122.2002 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**09.02.10.122.2002.2636 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC. SAÚDE**

34894/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

09.02.10.302.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.302.1004.2607 MANUTENÇÃO SERV. DE TRANSPORTE DE PACIENTES**

34897/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

09.02.10.304.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.304.1004.2612 MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

35626/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

4502 CUSTEIO – VIG. SAÚDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

09.02.10.304.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.304.1004.2606 REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

34900/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

09.02.10.302.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.302.1004.2605 MANUT. SERV. ESPECIALIDADES MÉDICAS**

34901/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

09.02.10.303.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.303.1004.2812 MANUT. SERV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

34901/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

09.02.10.303.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.303.1004.2610 MANUT. SERV. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

34896/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

09.02.10.303.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.303.1004.2081 MANUT. SERV. ASSIST. ESPEC. DST/AIDS**

35627/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

4502 ASPS

**12.2** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, vistada e carimbada pela Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

**12.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

**CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização caberá diretamente a **Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços, observando o contrato.



**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1** As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, número 1264, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail **luiz\_carlos@carazinho.rs.gov.br**. **Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.**

**16.4** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu **endereço, e-mail e número de telefone.**

**16.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8** A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

**16.9** A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**16.12** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.13** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.14** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.15** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.16** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.17** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.18** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o

edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.19** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Minuta de Contrato;
- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

**17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 03 de fevereiro de 2020.

---

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: contratação dos serviços de informatização à gestão da saúde municipal.**

A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizadas pela solução integrada de gestão da saúde pública do Município de Carazinho/RS, com a finalidade de proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade das equipes, melhoria também no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população de aproximadamente 62.000 habitantes.

Além de propiciar maior economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e, por fim, no fornecimento de informações gerenciais de qualidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do Município com a gestão e vigilância da saúde pública.

A referida contratação visa também promover a administração completa e integrada dos serviços de saúde em plataforma web, colaborando na organização e funcionamento de todas as Unidades de Saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações. Este serviço será implantado em toda rede de saúde pública do Município, que além da administração da Secretaria envolve 12 ESFs, 02 UBSs, 01 UPA, 01 CEM (Centro de Especialidades Médicas), 01 Farmácia Municipal, 10 Consultórios Odontológicos, 01 SAMU, Transporte, Vigilância Sanitária, 01 CAPS, 01 CAPSI, 01 Laboratório Municipal e prestadores de serviços credenciados.

**Descrição dos itens a serem contratados:**

- Cadastros gerais (importação e validação de CNES);
- Cadastro de pacientes com geração e atualização de CNS;
- Recepção e acolhimento de pacientes;
- PEC – Prontuário Eletrônico do Paciente;
- Prescrição de receitas integradas ao Cadastro do paciente e estoque da Farmácia Municipal;
- Agendamento de consultas e procedimentos clínicos;
- Gerenciamento de filas para Cirurgias Eletivas;
- Registro de solicitação e resultado de exames e encaminhamentos;
- Central de Regulação: Exames e Encaminhamentos;

- Conta Corrente e Teto para Prestadores;
- Integração com SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI, SISVAN e SINAN;
- Integração com Sistemas de Regulação oficiais;
- Agendamento, gerenciamento, emissão de laudo e faturação de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- Faturamento mensal obrigatório na Atenção Básica (RAAS, E-SUS, BPA VISA);
- Faturamento mensal obrigatório na Atenção Especializada (BPA-C NPAB, BPA-I NPAB, RAAS);
- Controle de Laboratório de Análises Clínicas e acesso para terceirizados;
- Estoques de farmácia;
- Estoques de almoxarifado;
- SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulâncias;
- UPA e Pronto Atendimentos;
- Acesso Mobile para ACS (Agente Comunitário de Saúde);
- Cartão Municipal de Saúde;
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Importação total dos dados do sistema atual.

### 1.1 Cadastros Gerais

- Deve permitir excluir e/ou marcar como lida as notificações recebidas pelo usuário;
- Deve possuir integração com a base de endereços nacionais dos Correios;
- Deve permitir parametrização de localidades com a unidade assistencial responsável;
- Deve possuir importação automática de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações);
- Deve possuir importação automática CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- Deve permitir a criação de uma **CARTEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com foto, identificação, unidade pertencente e número do cartão SUS. Esta carteira deverá ser integrada a um **CADASTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

### 1.2 Cadastro de Unidades de Atendimento

- Deve possuir importação/atualização automática das unidades de saúde e seus vínculos empregatícios do sistema CNES do Ministério da Saúde e que possam ser atualizados a qualquer momento;
- Deve permitir o cadastro manual de locais sem vínculo com CNES;
- Deve permitir a vinculação posterior com o CNES de locais cadastrados manualmente;
- Deve permitir o cadastro dos horários de expediente da unidade de saúde;

- Deve permitir o cadastro de serviço e classificação da unidade de saúde;
- Deve permitir o cadastro de modalidade de atendimento da unidade de saúde;
- Deve permitir o cadastro de complexidade da unidade de saúde;
- Deve permitir o cadastro de serviço e classificação da unidade de saúde;
- Deve permitir o cadastro de RTs e plantonistas da unidade;
- Deve permitir o cadastro de Equipes (INE) da unidade de saúde;
- Deve permitir o cadastro de esfera administrativa da unidade de saúde.

### **1.3 Cadastro de Profissionais**

- Deve possuir importação/atualização automática dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema CNES do Ministério da Saúde e que possam ser atualizados a qualquer momento;
- Deve permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (hora de entrada, hora de saída e os dias da semana);
- Deve permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo no mínimo (Unidade de Saúde, CBO, Registro de Classe com o Órgão Emissor e Estado, e serviços autorizados ao profissional);
- Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames;
- Deverá possuir funcionalidade para a identificação e parametrização dos profissionais que podem solicitar/realizar exames/procedimentos.

### **1.4 Cadastro de Pacientes e Prontuário Eletrônico Integrado**

- Deve possuir integração total com o sistema do Cartão Nacional do SUS – CADSUS;
- Deve permitir a inclusão de um pré-cadastro para atendimentos de urgência, ou quando o paciente não puder ser legalmente reconhecido, respeitando o nível de acesso, sendo obrigatória a sua atualização assim que cessar a situação de urgência ou que o paciente puder ser reconhecido, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, raça/cor, sexo, data de nascimento, nome da mãe, nome do logradouro, bairro, telefone e nº do CNS;
- Deve permitir a alteração da situação de pré-cadastro para um cadastro oficial, somente após o preenchimento dos dados obrigatórios do cadastro;
- Deve exibir em tela a data do cadastro do paciente, a data da última atualização e o usuário responsável pela operação;
- Deve ser possível realizar a pesquisa do paciente pelos campos: nome, nome da mãe, CPF ou Cartão Nacional de Saúde;
- Deve ser subdividido em “abas/telas” que possam ter diferentes níveis de acesso;
- Deve possuir funcionalidade que altere automaticamente os nomes do cadastro, para

letras maiúsculas como forma de padronização;

- Deve possuir vínculo informativo da unidade de saúde do paciente;
- Deve possuir cadastro de famílias nos mesmos padrões do sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
- Possuir parametrização de validade do cadastro, onde, ao expirar o número de dias definidos, solicite a atualização do cadastro, não permitindo o avanço, caso o mesmo não seja atualizado;
- Deve possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- Propiciar, numa mesma tela, inserir diversos tipos de certidões, tais como:
  - Certidão de Nascimento (antigo e novo modelo);
  - Certidão de Casamento;
  - Certidão de Averbação de Divórcio;
  - Certidão de Separação Judicial;
- Deve permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo navegador de internet sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura;
- Deve exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente facilitando a sua identificação;
- Deve permitir a inclusão de documentos digitalizados, tais como documentos de texto e imagens;
- Permitir a visualização dos atendimentos clínicos. Respeitando nível de acesso;
- Permitir a visualização dos atendimentos ambulatoriais. Respeitando nível de acesso;
- Permitir a visualização dos atendimentos de urgência e emergência. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos atendimentos do CAPS. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização de todas as receitas prescritas com os medicamentos e sua posologia. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos medicamentos e produtos recebidos pelo paciente. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos benefícios e serviços prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização de todos os procedimentos prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos exames requisitados. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos exames agendados e que foram realizados. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos atendimentos com sessões. Respeitando nível de acesso;

- Propiciar a visualização das consultas agendadas para fora do Município. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização das listas de espera. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos TFD (Tratamento Fora do Domicílio) agendados e utilizados. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização das ausências em agendamentos e o seu motivo quando informado. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização dos cancelamentos de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
- Propiciar a visualização das vacinas aplicadas. Respeitando nível de acesso;
- Deverá permitir a visualização das doenças diagnosticadas. Respeitando nível de acesso;
- Deverá permitir a visualização das doenças/agravos notificados. Respeitando nível de acesso;
- Deverá permitir respeitando nível de acesso, a visualização do histórico de acompanhamento e evolução em forma de gráficos de no mínimo: peso, altura, temperatura, IMC, cintura, quadril, pressão arterial, glicemia, saturação O2.

### **1.5 Cadastro de Anamneses**

- Deve permitir o cadastro de anamneses diversas;
- Deve permitir o relacionamento de “quem” e “quando” podem realizar uma anamnese específica;
- Deve permitir o cadastro de perguntas da anamnese e os tipos de suas respostas, que são:
  - Texto Digitável: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de texto livre;
  - Campo numérico: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de número apenas;
  - Campo data: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de data apenas;
  - Marcação Múltipla: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar várias das opções;
  - Marcação Múltipla e Observação: Além de várias opções para resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (apenas números, apenas texto ou ambos);
  - Marcação Única: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar apenas uma das opções apresentadas;
  - Marcação Única e Observação: Além de permitir selecionar uma única opção para a resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso o sistema deve permitir determinar o que será digitado (apenas números, apenas texto ou ambos);
  - Seleção: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo



- selecionar apenas uma opção em uma lista de opções;
- Deve permitir a definição da ordem em que as perguntas serão respondidas;
- Deve permitir a definição da ordem em que as respostas serão apresentadas;
- Deve permitir o cadastro das respostas para cada tipo de pergunta (marcação única, marcação múltipla, etc);
- Deve permitir, no cadastro das respostas de uma pergunta, relacionar a resposta a anamneses básica do paciente e as informações transmitidas ao e-SUS;
- Deve permitir a aplicação da anamnese conforme o cadastro de suas perguntas e respostas por profissionais das especialidades associadas;
- Deve permitir realizar a mesma anamnese para o mesmo paciente quantas vezes forem necessárias, armazenando os dados do profissional executante, a data e hora;
- Deve permitir visualizar todas as anamneses já realizadas para determinado paciente, incluindo a data, hora, profissional que executou e as perguntas e respostas;
- Deverá permitir a consulta das anamneses respondidas, em todas as telas de atendimento, pelos profissionais cuja especialidade esteja autorizada.

#### **1.6 Recepção de Pacientes**

- Propiciar realizar a pesquisa do paciente pelos campos: nome do usuário, nome da mãe, CPF ou Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento;
- Deve exigir a atualização do cadastro do usuário após prazo estipulado em parâmetro;
- Propiciar após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;
- Propiciar listar os últimos atendimentos do paciente, os agendamentos futuros e o seu absenteísmo;
- Após selecionar o nome do paciente, o sistema deverá possibilitar a visualização do prontuário do paciente, respeitando nível de acesso;
- Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS, respeitando nível de acesso;
- Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local (ex.: enfermagem, consultório médico, etc...) de atendimento, informando a data e hora (do encaminhamento), o nome do paciente, o nome do profissional e a especialidade do atendimento;
- Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso para o paciente;
- Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso;
- Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas;

- Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial atualizada, respeitando nível de acesso;
- Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
- Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa;
- Deve ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas serão caracterizadas como: consulta, retorno, curativo, exames, farmácia, vacina;
- Deve possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela;
- Deve dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com demanda espontânea por ordem de chegada;
- Deve dar a visão de todas as filas da unidade de saúde, em tempo real, sem que seja necessária a intervenção do usuário. Deve mostrar a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento.

### **1.7 Acolhimento de Pacientes**

- Deve ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;
- Deve destacar na fila de atendimento os pacientes com idade até 2 (dois) anos, entre 2 (dois) e 12 (doze) anos, entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) anos e superior a 70 (setenta) anos, em cor diferenciada;
- Deve permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já se encontram em espera;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram agendados;
- Deve a qualquer momento permitir a atualização dos dados cadastrais do paciente;
- Deve disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente, respeitando nível de acesso;
- Deve disponibilizar acesso ao prontuário, respeitando nível de acesso;
- Deve disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão, respeitando nível de acesso;
- Deve disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal, respeitando nível de acesso;
- Deve disponibilizar acesso aos medicamentos de uso do paciente, respeitando nível de acesso;

- Deve disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente, respeitando nível de acesso;
- Deve alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
- Respeitando nível de acesso e CBO, deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Hora de entrada na unidade;
  - Hora da triagem;
  - Hora do atendimento;
  - Hora da conclusão do atendimento;
  - Unidade do atendimento;
  - Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
  - Registros coletados durante o atendimento;
  - Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
  - Informações da triagem (altura, cintura, abdômen, quadril, perímetro encefálico, peso, pressão sistólica, pressão diastólica, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação O2, glicemia);
  - Queixa/Sintomas;
  - CID;
  - Procedimentos realizados;
  - Exames requisitados;
  - Encaminhamentos realizados;
  - Prescrições efetuadas;
  - Atestados e declarações impressas;
- Deve permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
- Deve identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA correspondente, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- Deve permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa, respeitando o nível de acesso;
- Deve permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada, respeitando o nível de acesso;
- Deve permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa cancelar o atendimento caso não necessário, encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco, ou efetuar o agendamento de uma consulta para atendimento posterior.

### **1.8 Registros de Enfermagem**

- Deve ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

- Deve destacar na fila de atendimento os pacientes com idade até 2 (dois) anos, entre 2 (dois) e 12 (doze) anos, entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) anos e superior a 70 (setenta) anos, em cor diferenciada (vermelho);
- Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos;
- Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões da Rede Cegonha do Ministério da Saúde;
- O sistema deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
- Deve permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
- Deve permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas;
- Deve possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
- Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente, respeitando o nível de acesso e CBO;
- Deve exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: nome do profissional, especialidade do profissional, nome completo e foto do paciente, idade (em anos, meses e dias), número do prontuário, restrições alérgicas, nome da mãe, município;
- Deve disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
- Deve disponibilizar acesso aos medicamentos de uso do paciente;
- Deve disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
- Deve alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
- Deve alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;
- Deve alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;
- Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Hora de entrada na unidade;
  - Hora da triagem;
  - Hora do atendimento;

- Hora da conclusão do atendimento;
  - Unidade do atendimento;
  - Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
  - Registros coletados durante o atendimento;
  - Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
  - Informações da triagem (altura, cintura, abdômen, quadril, perímetro encefálico, peso, pressão sistólica, pressão diastólica, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação O2, glicemia);
  - Queixa/Sintomas;
  - CID;
  - Procedimentos realizados;
  - Exames requisitados;
  - Encaminhamentos realizados;
  - Prescrições efetuadas;
  - Atestados e declarações impressas;
- Deve permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
  - Deve identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA correspondente, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
  - Deve permitir o registro clínico dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
  - No caso de gestantes, deverá possuir forma de visualização gráfica evolução gestacional;
  - Deve permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo evoluir o paciente, realizar procedimentos e prescrever exames e medicamentos, durante a observação;
  - Deve permitir o profissional realizar a SAE (Sistematização do Atendimento de Enfermagem) nos parâmetros da NANDA, quando aplicável durante a observação;
  - Deve permitir a impressão da FAA atualizada, durante a observação;
  - Deve permitir o registro de fatalidades (ferimento arma branca, violência doméstica, acidente com automóvel, ferimento arma de fogo, violência sexual, acidente com motocicleta e outros);
  - Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial já preenchida e atualizada com todos os dados do paciente e informações da pré-consulta.

### **1.9 Atendimento Médico**

- Deve ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;
- Deve destacar na fila de atendimento os pacientes com idade até 2 (dois) anos, entre 2 (dois) e 12 (doze) anos, entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) anos e superior a 70 (setenta)

anos, em cor diferenciada;

- Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos;
- Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões da Rede Cegonha do Ministério da Saúde;
- O sistema deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
- Deve permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
- Deve permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas;
- Deve possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
- Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente, respeitando o nível de acesso e CBO;
- Deve exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: nome do profissional, especialidade do profissional, nome completo e foto do paciente, idade (em anos, meses e dias), número do prontuário, restrições alérgicas, nome da mãe, município;
- Deve disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
- Deve disponibilizar acesso aos medicamentos de uso do paciente;
- Deve disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
- Deve alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
- Deverá alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;
- Deve alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;
- Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Hora de entrada na unidade;
  - Hora da triagem;
  - Hora do atendimento;
  - Hora da conclusão do atendimento;
  - Unidade do atendimento;

- Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
  - Registros coletados durante o atendimento;
  - Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
  - Informações da triagem (altura, cintura, abdômen, quadril, perímetro encefálico, peso, pressão sistólica, pressão diastólica, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação O2, glicemia);
  - Queixa/Sintomas;
  - CID;
  - Procedimentos realizados;
  - Exames requisitados;
  - Encaminhamentos realizados;
  - Prescrições efetuadas;
  - Atestados e declarações impressas;
- Deve permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
  - Deve identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA correspondente, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
  - Deve permitir o registro clínico dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
  - Deve permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;
  - Deve disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;
  - Deve disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas do SINAN;
  - Deve gerar automaticamente aviso de agravos ao Setor de Epidemiologia em casos de doenças notificáveis;
  - Deve possuir parametrização que obrigue a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;
  - Deve permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
  - Deve permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
  - Deve disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem: profissional, altura, cintura, abdômen, quadril, perímetro encefálico, peso, pressão sistólica, pressão diastólica, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação O2, glicemia, classificação de risco;
  - Deve disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma;
  - Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas

em área específica no prontuário do paciente;

- Deve disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente quando houver importado do e-sus ou outro sistema legado em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);
- Deve permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) e PDF;
- Deve permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;
- Deve permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;
- Deve obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames específicos parametrizado pela SMS;
- Deve alertar e bloquear ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;
- Deve permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação;
- Deve possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos prestadores, sejam municipais ou serviços terceirizados;
- Deve permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional;
- Deve possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;
- Deve permitir a prescrição de medicamentos da Farmácia Básica informando: quantidade, posologia, se uso interno ou externo e se uso continuado ou não;
- Deve exibir a disponibilidade na Farmácia do Município do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo disponível;
- Deve permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na Farmácia após a confirmação da prescrição;
- Deve permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;
- Deve alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;
- Deve permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na Farmácia Básica;
- Deve permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos. O profissional deve selecionar os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando



o atendimento do profissional;

- Deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em seus respectivos tipos de receituários no momento da impressão;
- Deve permitir ao profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo evoluir o paciente, realizar procedimentos e prescrever exames e medicamentos, durante a observação;
- Deve permitir a impressão da requisição de exames e procedimentos, durante a observação;
- Deve permitir a impressão das receitas prescritas, durante a observação;
- Deve permitir a impressão da FAA atualizada, durante a observação;
- Deve permitir que o profissional tenha acesso aos dados do paciente em observação, incluindo as evoluções de todos os profissionais no paciente;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação;
- Deve permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares;
- Deve constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados;
- Deve permitir o encaminhamento com registro da especialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;
- Quando o encaminhamento for do tipo SISREG, deve permitir parametrização de classificação de risco a ser preenchida pelo médico no modelo adotado pelo SISREG;
- Quando o encaminhamento for do tipo GERCON, deve permitir parametrização de classificação de risco a ser preenchida pelo médico no modelo adotado pelo GERCON;
- Deve permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a prescrição;
- No caso de encaminhamentos para SISREG e/ou GERCON o sistema deverá permitir o envio automático dos dados pelo setor competente. Nestes casos deve ser mantido log de atualização de classificação de risco e de envio, mantendo a informação visível do profissional prescritor, médico regulador que eventualmente tenha alterado a classificação de risco e do profissional autorizado que realizou o envio dos dados;
- Deve permitir a inclusão e impressão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) quando aplicável;
- Deve permitir a impressão do laudo de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) quando aplicável;

- Deve possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;
- Deve possuir inclusão e impressão de atestado médico;
- Deve possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;
- Deve possuir impressão de receita médica com código de barras;
- Deve permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;
- Deve possuir inclusão e impressão de Nota de Alta;
- Deve permitir a parametrização de modelos editáveis de Notas de Alta.

### **1.10 Atendimento Odontológico**

- Deve destacar na fila de atendimento os pacientes com idade até 2 (dois) anos, entre 2 (dois) e 12 (doze) anos, entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) anos e superior a 70 (setenta) anos, em cor diferenciada (vermelho);
- Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos;
- Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões da Rede Cegonha do Ministério da Saúde;
- O sistema deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
- Deve permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
- Deve permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas;
- Deve possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;
- Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;
- Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente, respeitando o nível de acesso e CBO;
- Deve exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: nome do profissional, especialidade do profissional, nome completo e foto do paciente, idade (em anos, meses e dias), número do prontuário, restrições alérgicas, nome da mãe, município;
- Deve disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
- Deve disponibilizar acesso aos medicamentos de uso do paciente;

- Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente;
- Deve permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
- Deve identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA correspondente, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- Deve permitir o registro clínico dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
- Deve permitir o registro do atendimento odontológico a partir de um paciente da lista;
- Deve disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;
- Deve possuir parametrização que obrigue a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;
- Deve permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
- Deve permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;
- Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;
- Deve disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente quando houver importado do e-sus ou outro sistema legado em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);
- Deve permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) e PDF;
- Deve permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;
- Deve permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;
- Deve obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames específicos parametrizado pela SMS;
- Deve alertar e bloquear ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;
- Deve permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação;
- Deve possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos prestadores, sejam municipais ou serviços terceirizados;
- Deve permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional;

- Deve possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;
- Deve permitir a prescrição de medicamentos da Farmácia Básica informando: quantidade, posologia, se uso interno ou externo e se uso continuado ou não;
- Deve exibir a disponibilidade na Farmácia do Município do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo disponível;
- Deve permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na Farmácia após a confirmação da prescrição;
- Deve permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;
- Deve alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;
- Deve permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na Farmácia Básica;
- Deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em seus respectivos tipos de receituários no momento da impressão;
- Deve permitir o encaminhamento com registro da especialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;
- Quando o encaminhamento for do tipo SISREG, deve permitir parametrização de classificação de risco a ser preenchida pelo médico no modelo adotado pelo SISREG;
- Quando o encaminhamento for do tipo GERCON, deve permitir parametrização de classificação de risco a ser preenchida pelo médico no modelo adotado pelo GERCON;
- Deve permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a prescrição;
- No caso de encaminhamentos para SISREG e/ou GERCON o sistema deverá permitir o envio automático dos dados pelo setor competente. Nestes casos deve ser mantido log de atualização de classificação de risco e de envio, mantendo a informação visível do profissional prescritor, médico regulador que eventualmente tenha alterado a classificação de risco e do profissional autorizado que realizou o envio dos dados;
- Deve possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;
- Deve possuir inclusão e impressão de atestado médico;
- Deve possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;
- Deve possuir impressão de receita medicamentosa com código de barras;
- Deve permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;
- Deve possuir odontograma para registro do plano de tratamento e suas evoluções;

- O odontograma deverá dispor de ferramenta para diferenciar dentes decíduos e permanentes;
- O odontograma deverá demonstrar próteses e dentes ausentes;
- O odontograma deve permitir o registro de procedimentos por sextantes, e boca toda;
- O sistema deverá permitir o registro de vigilância em saúde bucal conforme regras definidas pelo E-SUS e SES;
- O sistema deverá possuir anamnese para registro específico de endodontia;
- O sistema deverá possuir anamnese para registro específico de odonto-pediatria;
- O sistema deverá permitir o registro de anamnese específica para casos de urgência;
- O sistema deverá possuir periograma para os atendimentos em periodontia.

### **1.11 Agendamento de Consultas**

- O sistema deve permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada profissional, e em cada unidade, definindo: unidade de saúde, convênio, especialidade, horário inicial, horário final, número de atendimentos, dias de atendimento na semana, intervalo entre semanas, cor de identificação do horário na agenda;
- O sistema deve permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;
- O sistema deve permitir que sejam criados horários com situação bloqueada, para liberação posterior;
- O sistema deve validar a carga horária do profissional no momento da criação de uma agenda, não permitindo que ela seja ultrapassada;
- Permitir a criação de horários especiais para datas como de campanhas (gestantes, hipertensos, idosos e preventivos);
- No agendamento o sistema deve mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em consulta anterior. Deverá possuir função de não reagendar em um período mínimo parametrizado;
- No agendamento, aviso ao usuário (atendente ou paciente web) se o paciente já tem consulta marcada (e ainda não realizada) na mesma especialidade para a qual ele esteja solicitando a marcação de consulta;
- Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por especialidade e por profissional;
- O sistema deve restringir o agendamento por características de idade e sexo em diferentes especialidades (ex.: pediatria – pessoas com idade entre “x” anos, ginecologia – atendimento somente para mulheres);
- O sistema deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde;
- O sistema deve prever e retirar as vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias;

- O sistema deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente pelos campos: nome do usuário, nome da mãe, CPF, e Cartão Nacional de Saúde;
- Deve exigir a atualização do cadastro do usuário após prazo estipulado em parâmetro;
- A qualquer momento o sistema deve possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;
- Após selecionar o nome do paciente, o software deve possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: sexo, idade, foto, Cartão Nacional de Saúde;
- Deve alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o paciente, se aplicável;
- Deve alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;
- Deve alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- Deve alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;
- Deve alertar ao operador os casos de absenteísmo (falta ou atraso) e número de vezes já ocorridas;
- Deve apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: data, especialidade, nome do profissional;
- Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde);
- Durante o processo de agendamento deve haver um dispositivo para mostrar ao operador o próximo horário vago do profissional para a especialidade escolhida;
- Deverá conter opção de agendamento de múltiplas consultas para os casos de retorno obrigatório e múltiplas sessões;
- Deverá permitir selecionar os convênios através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem disponibilidade do prestador;
- Deverá permitir selecionar as especialidades através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem disponibilidade da agenda;
- Deverá permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem horários disponíveis;
- Deverá exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo;
- Deverá permitir ao usuário/profissional definir o agendamento como nível de urgência, exibindo o primeiro dia com vagas de urgência;
- Deverá permitir a navegação entre o mês e ano da agenda;
- Deverá exibir alerta ao usuário/profissional, caso exista pacientes na lista de espera, permitindo o acesso para consulta/inclusão ou agendamento de pacientes;
- O software deve listar todos os dias com horários do profissional na agenda,

diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis), Vermelho (sem vagas);

- O software deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados, com opções (respeitando nível de acesso): transferir o agendamento, excluir o agendamento, reimpressão do comprovante de agendamento;
- Deverá permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso) com opções de: transferir para outro profissional com vaga disponível, criar horário automaticamente para o encaixe na agenda de outro profissional; pacientes não encaixados, incluir na lista de espera;
- Deverá emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada: informações da unidade prestadora, data, hora, profissional solicitante, especialidade, nome do paciente, nome do atendente, nome do autorizador;
- O software deve permitir o gerenciamento da agenda médica e odontológica em uma mesma tela;
- Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data;
- Deverá possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por especialidade em anos a serem definidos no momento da impressão;
- Deverá possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por faixa etária em anos a serem definidos no momento da impressão;
- Possibilitar a impressão de um comparativo entre número de agendamentos e atendimentos registrados no software pelo usuário/profissional.

### **1.12 Agendamento de Consultas Especializadas (CEM)**

- Deverá permitir a marcação de consultas não reguladas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela Secretaria da Saúde;
- Deverá permitir parametrização, sobre os agendamentos, podendo definir se o mesmo ocorrerá de forma direta ou via confirmação por um operador da unidade de saúde;
- Deverá possuir parametrização para dias ou horas de antecedência para o agendamento de uma consulta;
- Deverá possuir forma de aviso da confirmação do agendamento por SMS ou pelo aplicativo móvel próprio;
- Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão e manutenção das consultas para todos os seus dependentes;
- Deverá disponibilizar a informação de quais unidades estão disponíveis para marcação de consulta;
- Deverá disponibilizar a informação de quais especialidades estão disponíveis para marcação de consulta;

- Deverá disponibilizar a informação de quais profissionais estão disponíveis para marcação de consulta;
- Deverá disponibilizar a informação de quais horários estão disponíveis para marcação de consulta;
- Deverá permitir o cancelamento de uma consulta médica agendada anteriormente, tanto pelo aplicativo móvel, quanto diretamente em uma unidade de saúde, informando o motivo e disponibilizando automaticamente a vaga a outro paciente;
- Deverá permitir a parametrização de um número mínimo de dias ou horas de antecedência para o cancelamento de uma consulta;
- Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar o cancelamento da consulta;
- Deverá manter um histórico das consultas canceladas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento, a data, motivo e o responsável pelo cancelamento;
- Deverá possuir uma lista de todas as consultas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja agendado;
- Deverá possuir uma lista de todas as consultas em espera nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado;
- Deverá possuir uma lista de todas as consultas bloqueadas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento e o motivo do bloqueio;
- Deverá permitir transferir uma consulta médica, previamente agendada pelo dispositivo, em uma unidade de saúde;
- Deverá permitir que o usuário ou no caso do responsável legal da família possa efetuar a transferência de uma consulta médica, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes, obedecendo o número mínimo de dias ou horas de antecedência parametrizados, para o cancelamento de uma consulta, disponibilizando automaticamente a vaga anterior para outro paciente;
- Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta;
- Deverá manter um histórico das consultas efetuadas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento;
- Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta.

### **1.13 Registro de Solicitação de Exames - Regulação**

- O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;
- Deverá possuir impressão de requisição de exames;
- Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;



- O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado, Agendado;
- O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);
- O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.

#### **1.14 Agendamento de Procedimentos**

- O software deve permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada unidade, definindo: convênio, posto de coleta, horário inicial, horário final, número de atendimentos, número de horários reservados para urgência, dias de atendimento na semana, intervalo entre semanas, cor de identificação do horário na agenda;
- O software deve permitir que seja criado horários com situação bloqueada, para liberação posterior;
- Permitir a criação de horários especiais onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;
- No momento do agendamento o software deve mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em agendamento anterior;
- No cancelamento de algum agendamento, caso tenha, estornar a respectiva cota;
- Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por convênio e por prestador;
- O software deve restringir o agendamento por características de idade e sexo conforme tabela SIGTAP;
- O software deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde;
- O software deve tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá incluir os pacientes na lista de espera;
- O software deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente/usuário pelos campos: nome do usuário, nome da mãe, data de nascimento, situação cadastral, ativo, desconhecido, mudou-se, falecido, pré-cadastro, CPF, RG, Cartão Nacional de Saúde;
- O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos: código do usuário, nome do usuário, nome da mãe, data de nascimento, idade, CPF, RG, situação cadastral, ativo, desconhecido, mudou-se, falecido, pré-cadastro;
- O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;
- Deverá exigir a atualização do cadastro do usuário após prazo estipulado em parâmetro;

- Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;
- Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: sexo, idade em ano(s), mês(es) e dia(s), foto, nome da mãe, Cartão Nacional de Saúde;
- Deverá alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o paciente;
- Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;
- Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;
- Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo (falta ou atraso) e número de vezes já ocorridas;
- Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: data, unidade prestadora, nome do convênio;
- Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: data, nome do convênio, unidade prestadora, justificativa;
- Deverá fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, onde o próprio software mostrará quais datas possuem horário disponível para o prestador;
- Deverá permitir selecionar a unidade solicitante, filtrando apenas as unidades que o operador tenha acesso;
- Deverá permitir selecionar um convênio, dentre os convênios relacionados a unidade solicitante selecionada;
- Deverá permitir selecionar uma unidade prestadora do convênio selecionado;
- Deverá permitir selecionar um local de atendimento da unidade prestadora selecionada;
- Deverá exibir ao operador, todos os procedimentos disponíveis para execução no prestador selecionado;
- Deverá exibir ao operador o primeiro dia com vaga para agendamento no prestador selecionado;
- Deverá permitir ao operador, filtrar os procedimentos pelo seu nome, facilitando a sua busca dentre todos os procedimentos disponíveis;
- Deverá permitir a navegação entre o mês e ano da agenda;
- O software deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: verde (vagas disponíveis), vermelho (sem vagas);
- O software deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados,

com opções (respeitando nível de acesso): transferir o agendamento, excluir o agendamento, reimpressão do comprovante de agendamento;

- Deverá emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre seu agendamento: informações da unidade prestadora, data, hora, profissional solicitante, nome do paciente, nome do atendente, nome do autorizador, exames agendados;
- Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda da unidade por data.

### **1.15 Agendamento de Cirurgias Eletivas**

- O software deve permitir o cadastro e gerenciamento de Cirurgias Eletivas, definindo: local de realização, tipo de cirurgia, médico realizador, lista de espera por médico;
- O software deve permitir o cadastro de médicos realizadores de cirurgias e tipos de cirurgias;
- O software deve apresentar tela de inclusão por médico realizador;
- O software deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente/usuário pelos campos: nome do usuário, nome da mãe, data de nascimento, situação cadastral, ativo, desconhecido, mudou-se, falecido, pré-cadastro, CPF, RG, Cartão Nacional de Saúde;
- O software deverá permitir o gerenciamento de inclusão por médico e especialidade, realização da cirurgia, encaminhamento para hospital, adiamento e cancelamento;
- A lista de cada médico deverá ser em ordem de data do laudo;
- Deverá conter relatório consulta da lista de espera por médico;
- Disponibilizar a inserção de imagem do laudo médico no registro de cada paciente.

### **1.16 Vacinas/Imunobiológicos**

- Deverá permitir o cadastro dos diversos imunobiológicos existentes e o seu tipo de via de administração;
- Deverá permitir que no cadastro de imunobiológicos, possa ser associado o código do imunobiológico do sistema SI-PNI;
- Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos incompatíveis entre si, definindo o intervalo mínimo de aplicação em dias;
- Deverá permitir o relacionamento dos diluentes associados à aplicação dos imunobiológicos;
- Deverá permitir o cadastro de EAVP (Eventos Adversos Pós Vacinação);
- Deverá permitir a definição das regras para o aprazamento automático após a aplicação dos imunobiológicos indicando a próxima dose e o intervalo em dias para sua aplicação;
- Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos equivalentes, ou seja, um ou mais imunobiológicos e doses que quando aplicados, equivalem a aplicações de outro, não o

considerando pendente ou atrasado;

- Deverá permitir a definição do quadro de cobertura dos imunobiológicos aplicáveis segundo os critérios:

- Estratégia: Rotina, Especial...;

- Dose: 1ª Dose, 2ª Dose...;

- Faixa Etária do SI-PNI;

- Idade mínima: anos, meses e dias;

- Idade Máxima: anos, meses e dias;

- Sexo;

- Aplicação em gestantes: indiferente, recomendado, não-recomendado;

- Deverá permitir o cadastro de campanhas dos imunobiológicos e multivacinação (vários imunobiológicos por campanha);

- Deverá permitir a definição dos grupos de vacinação da campanha bem como a meta de aplicações, os imunobiológicos, dose e a população-alvo;

- Deverá permitir a definição das faixas etárias dos grupos de vacinação com a idade inicial e final em anos, meses e dias;

- Deverá permitir a configuração da exibição dos imunobiológicos desejadas na carteira de vacinação;

- Deverá permitir a configuração da sequência da exibição desejada dos imunobiológicos na carteira de vacinação;

- Deverá permitir o uso de uma nomenclatura reduzida para a apresentação do nome dos imunobiológicos na carteira de vacinação;

- Deverá possuir parametrização para a exibição de alertas ao operador sobre os imunobiológicos atrasadas do paciente;

- Deverá dividir a carteira de vacinação por faixa etária (crianças, idade menor que 10 (dez) anos, adolescentes, idade entre 10 (dez) e 20 (vinte) anos, adultos, idade entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) anos e idosos, idade maior que 60 (sessenta) anos);

- Deverá possuir área específica na carteira de vacinação para gestantes, onde o sistema deverá exibir os imunobiológicos aplicados e recomendados para as gestantes;

- Deverá exibir a carteira de vacinação do paciente de forma intuitiva ao profissional da saúde, em layout semelhante a carteira de vacinação distribuída pelo MS, facilitando a visualização e o registro das aplicações;

- Deverá permitir o registro de uma aplicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

- Não deverá permitir que a aplicação de um imunobiológico que não estejam no quadro de cobertura;

- Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico que não seja recomendado para a faixa etária, sexo, ou gestante (mulheres entre 10 (dez) e 49

(quarenta e nove) anos) que o imunobiológico não é recomendado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

- Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico se ela é incompatível com algum outro imunobiológico aplicado dentro de um prazo especificado no cadastro de incompatibilidades de imunobiológicos, detalhando qual o imunobiológico incompatível que foi encontrado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

- Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico em uma gestante, se ela é recomendada. Se não for recomendada e o operador confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

- Deverá gerar automaticamente o aprazamento para a próxima dose do imunobiológico conforme configurado no quadro de cobertura;

- Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico do tipo "Soro" a quantidade de doses do tratamento e baixá-las automaticamente do estoque;

- Deverá verificar no momento de uma aplicação de um imunobiológico, se ele requer um diluente, caso sim, exibir um campo para que seja selecionado o diluente e seu lote. Devem ser relacionados nesse campo apenas os diluentes associados ao imunobiológico, definidos no seu cadastro;

- Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico, se o frasco dele e do diluente possuem mais de uma dose, efetuando os seguintes tratamentos:

- Caso não possua nenhum frasco aberto na unidade com doses disponíveis, o sistema deverá abrir automaticamente um novo frasco;

- Caso já possua um frasco aberto, deverá informar a quantidade de doses já usadas e a possibilidade do usuário abrir um novo frasco. Neste caso as doses do último frasco deverão ser inutilizadas automaticamente pelo sistema;

- Deverá obrigar o usuário no momento da aplicação de um imunobiológico de campanha, informar a campanha e o grupo de vacinação para o qual a aplicação será contabilizada;

- Deverá permitir a alteração de uma aplicação de um imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

- Deverá permitir a exclusão de uma aplicação de imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

- Deverá ao excluir uma aplicação de um imunobiológico, retornar para o estoque a

quantidade do frasco usado;

- Deverá permitir o registro de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;
- Deverá permitir a alteração de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;
- Deverá permitir a exclusão de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;
- Deverá permitir o registro de um aprazamento a partir de clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;
- Deverá no momento de uma aplicação de um imunobiológico, procurar por aprazamentos (manuais ou automáticos) e indicações do imunobiológico. Efetuando os seguintes tratamentos:
  - Caso o aprazamento ou indicação estiver vencido o sistema deverá marcar automaticamente como “Aplicados”;
  - Caso não estiver vencido, o sistema deverá exibir uma mensagem de alerta ao operador, de que existem aprazamentos e indicações registrados e se ele deseja defini-los como “Aplicados”;
  - Deverá permitir a busca de indicações e aprazamentos não aplicados para o paciente, permitindo a partir dessa lista, o registro da aplicação do imunobiológico;
  - Deverá permitir a alteração de um aprazamento a partir de clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;
  - Deverá permitir a exclusão de um aprazamento a partir de clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;
  - Deverá permitir o registro de uma indicação a partir de clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;
  - Deverá permitir a alteração de uma indicação a partir de clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;
  - Deverá permitir a exclusão de uma indicação a partir de clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;
  - Deverá controlar a quantidade de doses por frasco de imunobiológico e diluentes;
  - Deverá permitir, através de uma tela de consulta, listar os frascos de vacinas abertos por unidade, bem como o seu lote, sua validade e a quantidade de doses total do frasco, a quantidade de doses usadas e restantes, permitindo inutilizar as doses restantes do frasco total ou parcialmente a partir dessa lista;
  - Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar a quantidade de doses por frasco e lote das entradas já realizadas anteriormente para o mesmo imunobiológico. Caso exista alguma entrada já realizada com a quantidade diferente, exibir um alerta ao operador que a quantidade informada para a dose é inválida;

- Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar se o imunobiológico e lote possui algum “Fabricante” informado. Caso exista alguma entrada já realizada para outro fabricante, exibir um alerta ao operador que o fabricante informado para o lote é inválido;
- Deverá permitir que no cadastro de motivos de inutilização, possa ser associado o código do motivo de inutilização do sistema SI-PNI;
- Deverá permitir que no cadastro de fabricantes, possa ser associado o código do produtor correspondente no sistema SI-PNI;
- Deverá possuir uma tela para consulta gerencial e acompanhamento das metas e resultados, em tempo real, da campanha de vacinação exibindo dados e gráficos que demonstrem o percentual da meta que já foi atingida pela campanha em cada grupo de vacinação apresentando a população alvo, a meta estipulada, a quantidade de aplicações, a quantidade de clientes faltantes e o percentual de aplicações que foi alcançado até o momento;
- Deverá possuir uma tela para consulta do imunobiológico e doses pendentes de aplicação para os clientes, segundo o quadro de cobertura vacinal definido. Deve ser possível selecionar os clientes através dos seguintes filtros: cliente, nome da mãe, data de nascimento, bairro, estratégia, imunobiológico e dose;
- Deverá emitir relatórios das campanhas de vacinação separando as aplicações pelas faixas etárias dos grupos de vacinação conforme as faixas definidas no cadastro da campanha de vacinação;
- Deverá emitir relatório gráfico para acompanhamento das metas definidas para os grupos da campanha de vacinação;
- Deverá emitir relatório de estoque da movimentação dos imunobiológicos para o SI-PNI agrupados pelos códigos de produto, apresentação e produtor conforme os códigos do SI-PNI;
- Deverá emitir relatório consolidado de acompanhamento de doses aplicadas e resgatadas por ano, separadas por mês de aplicação/resgate. Ainda deve possuir filtros pela unidade, estratégia, grupo de atendimento, imunobiológico, doses, profissional e dados do cliente;
- Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates de imunobiológicos separados por unidade de saúde, profissional e imunobiológico;
- Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates separados por unidade de saúde, imunobiológico e dose;
- Deverá permitir a impressão do histórico de vacinação do cliente exibindo todos os imunobiológicos aplicados e resgatados para ele em ordem cronológica;
- Deverá permitir a impressão da carteira de imunização do cliente listando as aplicações e os resgates de imunobiológicos, bem como o lote e o profissional de cada

aplicação. A impressão do relatório deve ser conforme a configuração da carteira de vacinação;

- Deverá emitir relatório de aplicação de imunobiológicos por idade, separando os dados por unidade de saúde, imunobiológico, dose e idade;
- O sistema deverá transmitir automaticamente a produção das salas de vacinas ao SI-PNI do Ministério da Saúde.

### **1.17 Vigilância Epidemiológica**

- O software deverá possuir consulta da lista de agravos notificáveis;
- Possibilitar a definição da obrigatoriedade de notificação para determinado agravo;
- Deverá permitir a identificação dos agravos notificados por: período, unidade, paciente, agravo;
- Possibilitar a definição da obrigatoriedade de investigação para determinado agravo;
- Permitir a identificação dos agravos notificados por tipo contendo as seguintes informações: tipo notificação, data da notificação, agravo/doença, município da notificação, fonte notificadora, cliente;
- Deverá permitir realizar a conclusão da investigação contendo no mínimo as seguintes informações: se o caso é autóctone, município de origem do caso, unidade federativa de origem do caso, bairro de origem do caso, país de origem do caso, data do encerramento do caso, classificação final (confirmado/descartado), critério de confirmação/descarte, evolução do caso, data do óbito (quando o caso tenha evoluído para óbito);
- Permitir a emissão do formulário de notificação;
- Deverá possuir a visualização/impressão do extrato epidemiológico do usuário/paciente;
- Deverá possuir cadastro de investigador contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, cargo, Conselho Regional da Classe, número da matrícula;
- Deverá permitir cadastrar/alterar a ficha de investigação a ser utilizada, de forma dinâmica e intuitiva, permitindo criar multidependências para uma pergunta, além de ordenar o questionário apenas arrastando as perguntas;
- Deverá permitir cadastrar orientações sobre o preenchimento da ficha de investigação;
- Deverá prever integração com sistema de gestão da saúde, com isso gerando automaticamente registros de processo de investigação assim que identificado qualquer agravo notificável em atendimentos na rede municipal de saúde;
- Deverá possuir relacionamento entre as diversas fichas de investigação cadastradas com as CID's de notificação compulsórias, para que o sistema possa definir automaticamente qual ficha de investigação utilizar para cada agravo;
- Deverá permitir a emissão da ficha de notificação negativa;
- Deverá permitir cadastrar orientações sobre o preenchimento da ficha de investigação.



### **1.18 Vigilância Sanitária**

- Cadastrar os estabelecimentos, com registros dos responsáveis, contador e atividades econômicas;
- Emitir licenças sanitárias por atividade econômica, controlando as datas das vistorias, permitir informar os serviços farmacêuticos para as licenças do estabelecimento de farmácia;
- Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária, como visitas, vistorias, acompanhamentos, por estabelecimento, possibilitando a atualização da área de situação do estabelecimento;
- Permitir o registro de procedimentos de vistorias, notificação e advertências, multas para cada etapa de execução das tarefas;
- Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos;
- Permitir programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório de produtividade;
- Permitir registro de reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadão, emitir fichas de reclamação;
- Permitir o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valores da taxa;
- Permitir a emissão de licença de veículo (transporte de alimentos, carros de som), conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento;
- Imprimir as licenças de veículos, com modelos diferenciados, para cada tipo de licença;
- Permitir o registro de inspeção de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas;
- Permitir o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal, permitindo a impressão de fichas de acompanhamento;
- Permitir o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas, permitindo a impressão da solicitação;
- Permitir a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos, confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações;
- Permitir o registro de resultados de análises de amostras de alimentos, visualizando as informações da solicitação, recepção e informando o resultado para as análises, microbiológicas e a conclusão. Permitir informar a necessidade de nova coleta;
- Gerar relatórios de estabelecimento por contador, atividade econômica, data de abertura;
- Gerar relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador;
- Emitir relatórios de licença dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento,

atividade econômica, bairro logradouro;

- Emitir relatório de licença de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo;
- Emitir relatório de inspeção de abates, com totais de tipos de animais, procedência e estabelecimento;
- Emitir relatório de análise de amostra de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro e logradouro;
- Emitir relatório de análise de amostra de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

### **1.19 Laboratório**

- Cadastro de pacientes contendo todos os dados de identificação do usuário, com campos de preenchimento obrigatório, nome, sobrenome, data de nascimento, registro geral ou CPF, número do cartão SUS, endereço, telefone, e-mail, etc... (disponível em todas as unidades onde os exames são solicitados);
- Cadastro de requisições de exames com possibilidade de selecionar os exames que serão realizados no laboratório, com campo de preenchimento obrigatório para dados clínicos, medicação utilizada, idade, sexo, etnia, peso, altura, médico requisitante, etc... (disponível em todas as unidades onde os exames são solicitados);
- Agenda virtual para coletas com definições de limites diários de pacientes e exames, estabelecidos pelos responsáveis pelo setor (com visualização por data do número de pacientes e exames diários);
- Agenda virtual para coletas, disponível em todas as unidades onde os exames são solicitados, com emissão de canhoto de agendamento com definição de jejum, data e hora da coleta (com possibilidade de estratificar e limitar as coletas por horário);
- Controle de recebimento e entrega das amostras e coletas, com impressão de etiquetas adesivas que possuam código de barras, numeração, nome e exames requisitados;
- Sistema de gerenciamento de ordem de chamada de pacientes para atendimento, que contemple toda legislação vigente (idosos, gestantes, pacientes deficientes, apenados, etc...);
- Impressão de comprovante de coleta, com exames realizados, data e horário bem como data e local de retirada dos resultados;
- Possibilidade de emissão de atestado de presença no dia e horário da coleta;
- Controle da entrega de resultados através de planilha digital e física;
- Emissão de mapas de trabalho e planilhas para os diferentes Setores do Laboratório separados por paciente ou em grupo de acordo com seleção prévia;
- Emissão de relatório diário de pacientes, exames e pacientes ausentes;
- Interfaceamento laboratorial dos Setores de Bioquímica e Hematologia;

- Busca ágil de resultados anteriores com possibilidade de impressão dos mesmos no laudo como auxílio diagnóstico;
- Disponibilização de modelos de laudos de exames personalizados;
- Possibilidade de alterar os valores de referência, bem como os métodos de execução dos exames e canhotos/recibos de retirada de exames;
- Revisão e possibilidade de nova digitação do mesmo laudo;
- Alerta para valores que extrapolam os limites normais com liberação mediante senha;
- Rastreabilidade do servidor que executou cada registro no sistema, bem como das tarefas que antecedem a análise do material (cadastro, requisição, agendamento, atendimento, coleta, recepção de material, digitação de resultados e revisão) através de relatório;
- Assinatura digital com certificação digital de acordo com a RDC 30;
- Fornecimento dos laudos em meio digital para todas as unidades que requisitam/solicitam exames, bem como para os pacientes através de login em página específica na web ou via e-mail;
- Toda rotina referente a BPA.

### **1.20 Prestadores de Exames**

- Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP (nome, seção, sigla, prazo de entrega, validade do resultado, sexo, faixa etária, CBO, instrumento de registro, habilitações e valor);
- Deverá possuir cadastro de seções;
- Deverá possuir campo para especificação do prazo de liberação do exame;
- Deverá permitir o cadastro de resultados pré-definidos;
- Deverá possuir configuração do laudo para cada exame, podendo ser definido (O texto de cada linha, a posição do texto na linha e se o tipo da informação da linha será de cálculo, fórmula, texto ou lista de resultados);
- Deverá possuir uma visualização prévia do resultado do exame no momento da sua configuração;
- Deverá permitir o cadastro de recipientes para coleta de materiais, com a identificação da sua cor, descrição, volume e observação;
- Deverá permitir associar os recipientes aos exames, identificando a quantidade de recipientes necessários e o volume da coleta;
- Deverá permitir a impressão de etiquetas para identificação dos tubos de amostra, apresentando o material a examinar, o tipo de tubo, a cor do tubo, o código de barras (para identificação do cliente e do exame), nome do cliente, a sigla do exame e a data e hora da coleta;
- Deverá permitir a impressão de etiquetas individualmente ou por lote;

- Deverá prever na impressão por lote das etiquetas, a identificação do tipo de tubo e de material a examinar o exame, identificando na etiqueta os exames que usarão aquele material para análise;
- Deverá permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;
- Deverá possuir parametrização para imprimir ou não as etiquetas após a coleta. Caso configurado para imprimir, após a coleta de materiais o sistema deverá perguntar ao profissional se ele deseja gerar as etiquetas para identificação dos materiais coletados;
- Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames;
- O software deverá possuir assinatura gráfica para agilizar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância.

### **1.21 Referências e Contra-Referências**

- O sistema deverá possuir ampla ferramenta de integração para referência enviada pelo sistema e para a contra-referência a ser fornecida pelo local referenciado;
- O sistema deve permitir ao médico em referência fornecer a evolução do prontuário clínico durante o(s) atendimento(s) independente de qualquer meio de integração entre sistemas;
- Deve ser parametrizado por tipo de referência o prazo máximo para o fornecimento dos dados clínicos do paciente, levando-se sempre em conta dispositivos legais vigentes;
- O sistema deverá fornecer API do tipo WebService para aqueles prestadores e locais de referência que desejarem realizar a integração entre sistemas;
- Toda a evolução da referência deve estar disponível no prontuário do paciente para acesso dos profissionais habilitados nos atendimentos de contra-referência.

### **1.22 Controle de Materiais (Geral) – ALMOXARIFADO**

- Deverá possibilitar a realização de pesquisa dos materiais pelos campos: Nome, Grupo, CATMAT, Situação cadastral: Ativo/Inativo;
- Possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do material, tais como: local, sala, estante, prateleira;
- Deverá possuir forma de vinculação de materiais similares ou genéricos;
- Deverá possuir informações de quantidade ideal e mínimas no estoque, gerando relatório de necessidade de materiais;
- Deverá possuir campo para informação do código de barras do material;
- Deverá emitir etiquetas para identificação do material (com código de barras) contendo código e descrição;
- Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da Prefeitura;
- Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;
- Deverá possuir forma de definição de estoque ideal e mínimo para cada unidade de saúde;
- Deverá permitir através da seleção do material, a visualização geral do estoque em

todas as unidades, listando lotes e validades;

- O software deverá mostrar o histórico das entradas possibilitando a pesquisa desta informação por: data da entrada, número da nota fiscal, nome do fornecedor, unidade de saúde;
- Deverá controlar as informações da nota fiscal: data da compra, número da nota fiscal, série, fornecedor, unidade de entrada;
- Deverá permitir uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens;
- Deverá controlar as informações do item de entrada: código do produto, lote, quantidade, valor unitário, data de validade;
- Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por unidade;
- Propiciar a emissão de relatório de entradas com informações de custos por grupo de produto;
- Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por fornecedor;
- Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por período;
- Na primeira tela de acesso aos acertos e inutilizações, o software deverá mostrar o histórico, possibilitando a pesquisa desta informação por: data, código do produto, nome do produto, lote, unidade de saúde;
- Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando: data, unidade, produto, lote, quantidade, motivo, observações.

### **1.23 Estoque e Assistência Farmacêutica (HÓRUS / BNAFAR)**

- Deverá possuir a lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo todos os códigos, descrições e unidades de fornecimento (apresentação, capacidade e unidade) dos medicamentos e materiais usados na área da saúde;
- Deverá possuir cadastro de ação terapêutica;
- Deverá possuir cadastro de grupos de produtos;
- Deverá possuir cadastro de subgrupos de produtos;
- Deverá possuir cadastro de apresentação dos produtos;
- Deverá possuir cadastro de fabricantes;
- Deverá possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, princípio ativo, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, tipo de tarja, lista de psicotrópicos, tipo de receita, código DCB e o seu tipo de uso/administração e o preço de custo;
- Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;
- Deverá permitir a informação do estoque mínimo para reposição de cada unidade de saúde;
- Deverá permitir a informação do tempo de reposição do estoque;
- Deverá permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva unidade de fornecimento;
- Deverá possuir o relacionamento entre as unidades de fornecimento fornecidas pelo cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa BPS (Banco de Preços da Saúde) do Ministério da Saúde;
- Deverá possuir a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da ANVISA de

2007, versão de 22/02/2008 no qual deverá constar o nome da substância, o N° de DCB e o N° do CAS (Chemical Abstract Service);

- Deverá permitir relacionar o cadastro do produto a um N° de DCB;
- Deverá permitir consultar todos os produtos relacionados a um N° de DCB;
- Deverá possibilitar a realização de pesquisa do produto pelos campos: nome do produto, grupo do produto, tipo de tarja, tipo de receita, CATMAT, Situação cadastral:

Ativo/Inativo;

- Deverá possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto, tais como: local, sala, estante, prateleira;

- Deverá possuir forma de vinculação de produtos similares ou genéricos;

- Deverá permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto;

- O software deverá manter lista de medicamentos da lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais);

- Deverá possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998;

- Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da Prefeitura – E-Cidade;

- Deverá permitir a identificação dos medicamentos judiciais;

- Deverá permitir a identificação de produtos que não podem ser fracionados conforme

Resolução da Diretoria Colegiada– RDC nº 80, de 11 de maio de 2006;

- Deverá possuir acesso restrito a determinados grupos de medicamentos como por exemplo os judiciais e de alto custo;

- Deverá permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades;

- Deverá emitir etiquetas para identificação do produto (com código de barras) contendo código e descrição;

- Deverá possuir relatório de produtos com necessidade de reposição no estoque baseado nas informações cadastrais;

- Deverá possuir relatório de previsão de consumo sazonal analítico (apresentando todos os dados históricos) e sintético (apenas a previsão), baseando-se em séries temporais usando o método da regressão linear simples para determinar a tendência (anual) e sazonalidade (mensal). O relatório deve apresentar um gráfico para representar o consumo passado e o consumo previsto, diferenciando-as por cor;

- Deverá possuir relatório de estimativa de consumo do produto considerando o histórico de consumo do produto definido através de um período de referência, apresentando a demanda prevista, o saldo atual, a quantidade sugerida de compra e a duração prevista do estoque atual;

- Deverá possuir relatório de comparativo de movimentações por produto, separando por unidade, ano e mês a evolução em relação a quantidade de entradas, transferências, dispensações e inutilizações;

- Deverá possuir relatório de consumo médio mensal, por produto, exibindo em um gráfico de linha do consumo do produto em relação ao tempo. Cada ano deve ser representado por uma linha no gráfico;

- Deverá possuir relatório de histórico de produtos detalhando a movimentação de

estoque por produto e dia dentro do período informado;

- Deverá possuir relatório de movimentação físico-financeiro detalhando, o estoque inicial, movimentações dentro do período informado (transferências enviadas e recebidas, dispensações, entradas e inutilizações), estoque final e valores;
- Deverá possuir relatório do saldo de estoque físico e financeiro, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o valor unitário, o saldo do estoque e o valor total em estoque, totalizando o valor financeiro por unidade e por final de todas as unidades;
- Deverá permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema com opção de busca por data da entrada, número ou série da nota fiscal, nome do fornecedor ou unidade de saúde;
- Deverá permitir o registro do número do empenho da compra;
- Deverá permitir o registro de entradas por fornecedor;
- Deverá permitir o registro de entradas por doação;
- Deverá permitir o registro do lote da entrada para notas entregues e, lotes (fracionadas);
- Deverá permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, lote, quantidade, valor unitário e data de validade;
- Deverá alertar ao operador no momento da confirmação de entrada, caso o valor dos itens não bata com o valor da nota;
- Deverá emitir relatório analítico de entradas por grupo, agrupando por unidade, grupo e subgrupo de produtos e fornecedor, listando o produto, a data, o lote, o custo, a quantidade e o valor;
- Deverá emitir relatório sintético de entradas por grupo, agrupando por unidade e grupo, listando o produto, a quantidade e o valor total;
- Deverá emitir relatório sintético de entradas por transferência, agrupando por unidade e grupo, listando a data, o produto e a quantidade;
- Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor ou doação, agrupando por unidade e tipo de entrada, listando a origem e o valor total;
- Deverá emitir relatório sintético de entradas por produto, agrupando por produto, listando a data, o fornecedor, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;
- Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor, listando o fornecedor, o número de entradas e seu percentual em relação ao total de entradas, a quantidade de produtos e seu percentual em relação a quantidade total de produtos;
- Deverá emitir relatório analítico de entradas por fornecedor, agrupando por fornecedor e nota fiscal, listando a data, o número do empenho, o produto, o lote, a validade, o valor unitário, a quantidade e o valor total;
- Deverá emitir relatório de entradas por lote do produto, agrupando por lote, listando a data, o produto, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;
- Deverá emitir relatório de entradas por lote da entrada, agrupando por lote da entrada, listando o fornecedor, o produto, o lote, a quantidade e o valor;
- Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando: data, unidade, produto, lote, quantidade, motivo, observações;
- Deverá ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade;
- Deverá permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da

- data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo;
- Deverá permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização;
  - Deverá emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total;
  - Deverá permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, nome do paciente ou unidade de saúde;
  - Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF, RG, CNS;
  - Deverá disponibilizar ao operador os eventuais avisos ao paciente emitidos pela unidade de saúde;
  - Deverá permitir o cadastro de avisos ao paciente que serão emitidos para qualquer unidade de saúde;
  - Deverá disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou o tipo da receita, a quantidade e a data de término do medicamento;
  - Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;
  - Deverá alertar ao operador, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento e bloquear a sua dispensação;
  - Deverá obrigar a informação do número da receita e nome do profissional nas receitas de medicamentos controlados;
  - Deverá permitir uso de código de barras, para agilizar a dispensação;
  - Deverá alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação;
  - Deverá controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde;
  - Deverá exibir ao operador a existência de receitas prescritas pelo software, podendo selecionar a receita desejada e que automaticamente o software preencha a tela da dispensação. Podendo o operador retirar algum medicamento caso não possua no estoque, ou alterar a quantidade dispensada, mantendo a quantidade não entregue reservada até a data de validade da receita;
  - Deverá controlar e bloquear receitas já vencidas;
  - Deverá permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de entrada/saída/transferência, por unidade. Esta visualização deverá respeitar nível de acesso por usuário;
  - Deverá permitir a reserva de medicamentos no momento da prescrição pelo profissional, respeitando a validade da receita (tempo máximo parametrizado). Após o prazo de validade, reservas não dispensadas deverão ser desconsideradas;
  - Deverá permitir fazer o controle da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreadabilidade do lote);
  - Deverá exibir o primeiro lote a ser dispensado, dispensando automaticamente sempre os lotes com a menor validade;



- Deverá alertar ao usuário/profissional a existência de lotes vencidos, ignorando estes lotes na movimentação automática;
- Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto dispensado não possua quantidade em estoque;
- Deverá possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento;
- Deverá permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos com espaço para assinatura do paciente;
- Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica;
- Deverá emitir relatório de consumo médio mensal por período, agrupando por ano, mês, unidade e grupo, listando o nome do produto, a quantidade total, o número de dias do período e a média de consumo;
- Deverá emitir relatório sintético de consumo por produto, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto e a quantidade;
- Deverá emitir relatório analítico de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando por paciente o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;
- Deverá emitir relatório sintético de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;
- Deverá emitir relatório analítico de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando por paciente o nome do produto, a data, o custo, a quantidade e valor total;
- Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando o paciente, a quantidade e valor total;
- Deverá emitir relatório de prescrições de produtos por profissional, agrupando por unidade e profissional, listando o produto, a data, a quantidade, o custo e o valor total;
- Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por dia, agrupando por dia, listando o nome do produto, o nome da unidade, o custo, a quantidade e o valor total;
- Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por ação terapêutica, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e o valor total;
- Deverá emitir relatório analítico de consumo de psicotrópicos, agrupando por unidade e psicotrópico, listando a data, o nome do paciente, o nome do profissional que receitou, o lote, número de dias de consumo e a quantidade;
- Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por faixa etária;
- Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por sexo;
- Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o comparativo do número de atendimentos realizados por mês, comparando os anos informados;
- Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por horário, agrupando por unidade e data, listando a hora, o nome atendente, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;
- Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por atendente, agrupando

por unidade e o nome do atendente, listando a data, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;

- Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade, listando o nome do atendente, a quantidade de atendimentos realizados e o percentual referente a quantidade total de atendimentos realizados na unidade;
- Deverá emitir relatório de lotes por validade;
- Deverá emitir lista para conferência de estoque (inventário), agrupando por unidade, listando o código do produto, o nome do produto, a apresentação, a tarja, o estoque atual e espaço para a informação manual do estoque atual;
- Deverá emitir o termo de abertura e o livro de registros específicos, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA;
- Deverá emitir o mapa (balanço) e livro informando a movimentação (entradas/saídas) de medicamentos controlados, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA;
- Deverá emitir o relatório de RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita "A"), de acordo o modelo definido na Portaria 344/98 da ANVISA;
- Deverá permitir fazer requisições de produtos de uma unidade para outra controlando as fases:
  - Requisição;
  - Impressão da requisição de produtos analítica (lista os lotes disponíveis na unidade requisitante) ou sintética;
  - Recebimento ou cancelamento da requisição pela unidade requisitada;
  - Transferência dos itens da requisição, todos ou apenas alguns, com quantidades totais ou parciais;
  - Impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, lotes, validades, apresentação e quantidade dos produtos transferidos;
  - Aprovação da transferência, ou seja, liberação dos itens do estoque e habilitação do recebimento da transferência pela unidade solicitante;
  - Confirmação do recebimento da transferência pela unidade requisitante, permitindo, receber total ou parcialmente os itens e informando a quantidade efetivamente recebida;
  - Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto transferido não possua quantidade em estoque;
  - Deverá manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante;
  - Deverá permitir configurar se a unidade usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente o estoque da unidade requisitante após a transferência;
  - Deverá permitir configurar se usará a aprovação de transferência pela unidade requisitada, caso não estiver ativo, ao realizar a transferência os itens transferidos serão bloqueados na unidade requisitada e enviados a unidade requisitante;
  - Deverá permitir a transferência de produtos sem a necessidade requisição;
  - Propiciar ao usuário o bloqueio de lotes de medicamentos, para uso em situações como a interdição de medicamentos pela ANVISA;
  - Deverá permitir inutilizar totalmente, parcialmente ou cancelar o bloqueio de produtos em estoque;
  - Deverá validar na entrada de produtos no estoque os seguintes itens:

- Não permitir realizar entradas para Unidades as quais o usuário não possui acesso;
- Não permitir realizar a entrada se já existir alguma entrada já registrada com o mesmo fornecedor, número, série e lote;
- Caso algum dos itens possua “Data de Validade” diferente para o produto, lote e fabricante que em alguma entrada já registrada exibir uma alerta ao usuário;
- Para entrada de produtos imunobiológicos, caso algum dos itens possua “Doses do Frasco” diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada o sistema deve exibir um alerta ao usuário;
- Caso algum dos itens possua “Fabricante” diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada exibir uma mensagem de alerta ao usuário;
- Deverá permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, após a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada por um usuário autorizado, somente após essa ação as quantidades da entrada serão integradas ao estoque;
- Deverá permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde com indicador gráfico do nível do saldo, informando: quantidade em estoque, total vencido, total reservado, saldo do estoque.

#### **1.24 SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

- Deverá permitir o registro dos atendimentos em formulário com as seguintes características: informações do chamado contendo data/hora, endereço/local, identificação do condutor, tipo da ocorrência, identificação do médico regulador e enfermagem, informações do atendimento, informações do paciente com exames primários e procedimentos efetuados, sinais vitais do início e final do atendimento;
- Deverá permitir o registro de atendimentos realizados sem a identificação do paciente, para casos de não identificação da vítima ou trotes;
- Deverá emitir a ficha de atendimento nos padrões do SAMU;
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, com o total de cada tipo ocorrência e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;
- Deverá emitir relatório analítico dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, exibindo data, hora e o número da ocorrência, base, nome e CNS do paciente e o profissional;
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo clínico das ocorrências, com o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo traumático das ocorrências, com o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;
- Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por incidente das ocorrências, com o total de cada incidente e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;
- Gerar exportação de informações necessárias ao SIASUS.

#### **1.25 TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e Tratamento Dentro do Domicílio**

- Deverá permitir a inclusão de laudos de TFD e Tratamento Dentro do Domicilio, contendo a unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, procedimento para o tratamento, diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que impossibilitam a realização do tratamento e o tipo de transporte;
- Deverá permitir a impressão do laudo TFD e Tratamento Dentro do Domicilio automaticamente após a sua inclusão;
- Deverá permitir a reimpressão do laudo TFD e Tratamento Dentro do Domicilio;
- Deverá permitir a inclusão de complementos ao laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o complemento;
- Deverá permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante;
- Deverá permitir alterar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a alteração;
- Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação;
- Deverá permitir glosar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da glosa e o nome do usuário que efetuou a glosa;
- Deverá permitir arquivar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo do arquivamento e o nome do usuário que efetuou o arquivamento;
- Deverá permitir negar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da negação e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;
- Deverá permitir autorizar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;
- Deverá permitir a impressão do pedido de TFD e Tratamento dentro do Domicilio após a autorização do tratamento;
- Deverá permitir o cancelamento da autorização do pedido de TFD e Tratamento Dentro do Domicilio após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;
- Deverá permitir negar o tratamento após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;
- Deverá permitir autorizar o tratamento após a sua aprovação, obrigando a informação do local de tratamento e o motivo. O sistema deverá ainda registrar automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;
- Deverá permitir o cancelamento da autorização do tratamento após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;
- Deverá liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte;
- Deverá permitir a visualização de todos os trâmites ocorridos no processo de TFD e Tratamento Dentro do Domicilio do paciente;
- Deverá emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante,

procedimento e a situação atual dele);

- Deverá emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino;
- Deverá emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado;
- Deverá emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante;
- Deverá possuir cadastro de tipos de veículos já povoado com os principais tipos de veículos do mercado;
- Deverá possuir cadastro de marcas de veículos já povoado com as principais marcas de veículos do mercado;
- Deverá permitir o cadastro de veículos com as informações do veículo e as informações de capacidade de passageiros, macas e cadeiras de roda;
- Deverá permitir o cadastro dos locais de destino das viagens;
- Deverá permitir o cadastro dos motivos das viagens;
- Deverá permitir o cadastro de despesas por grupos;
- Deverá permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH;
- Deverá permitir a criação de rotas, identificando no mínimo: nome da rota, município de destino (identificando a ordem de parada em cada um deles), local, motivo, veículo;
- Deverá permitir a definição de um valor para cada viagem, gerando um custo do transporte de cada paciente em todas as viagens;
- Deverá permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo;
- Deverá permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota, com as definições: rota, veículo, número de vagas, horário de saída, data inicial e final, dias da semana;
- Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento;
- Deverá alertar ao operador no momento do agendamento os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas;
- Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem;
- Deverá permitir a reserva de vagas para os acompanhantes dos pacientes sem defini-los, para os casos em que o paciente ainda não definiu a(s) pessoa(s) que o acompanharão na viagem;
- Deverá permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio, informando o motivo, destino final, o veículo, o condutor, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, acompanhantes;
- Possibilitar no agendamento ou inclusão do paciente na viagem: local de destino, motivo do transporte, local do embarque, horário de saída, acompanhante, poltrona, tipo da

viagem;

- Deverá possuir forma de confirmação das viagens para os casos em que não houver lotação do veículo ou qualquer outro motivo. Somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem;
- Deverá tratar para que não ser possível concluir uma viagem cujo cliente possua acompanhantes indefinidos, ou seja, deve ser necessário identificá-los para que a viagem possa ser concluída;
- Deverá permitir o lançamento de adiantamento de viagem;
- Deverá possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e quilômetro final do veículo assim como deverá conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo;
- Deverá possuir impressão de requisição de adiantamento;
- Deverá possuir impressão da relação de passageiros;
- Deverá possuir impressão da ordem de tráfego;
- Deverá emitir relatório de evolução mensal dos transportes listando a cada mês o número de pacientes transportados, o percentual de evolução em relação ao mês anterior, o valor das despesas, a média de quilômetros por litro de combustível e a média de valor por litro de combustível;
- Deverá emitir relatório de absentéismo por paciente, listando o destino, a data, o horário, a rota, o local de destino, o motivo do transporte e observação sobre a ausência;
- Deverá emitir relatório de viagens por motivo, agrupando o motivo da viagem, o local de destino e o veículo, listando a data, a rota, o número de passageiros e quilômetros rodados;
- Deverá emitir relatório de viagens por paciente, agrupando o paciente, o destino, o motorista e o veículo, listando a data, a rota, o local de destino e o motivo;
- Deverá emitir relatório gráfico de viagens por município;
- Deverá emitir relatório gráfico de viagens por motivo;
- Deverá emitir relatório consolidado de viagens efetuadas e pacientes transportados por mês e município de destino;
- Deverá emitir relatório de viagens por data, listando o nome do motorista, o veículo, a rota, o município e horário.

### **1.26 Relatórios**

- Deverá permitir a visualização da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;
- Deverá permitir impressão da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;
- Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas e de aprazamentos;
- Deverá exibir as campanhas em aberto e as vacinas indicadas tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;
- Deverá exibir uma lista de todos os medicamentos que estão em uso pelo paciente;
- Deverá manter um histórico de todos os medicamentos usados pelo paciente, informando a sua posologia, início e término do consumo;
- Deverá possuir uma lista de todos os medicamentos disponíveis na Farmácia do Município (deverá possuir parametrização para cada item);

- Deverá possuir uma lista de todos os exames agendados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;
- Deverá permitir visualização das orientações para coleta de cada exame agendado;
- Deverá possuir uma lista de todos os exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes caso implantado serviço de portal ou app;
- Deverá permitir que o usuário possa visualizar o resultado dos exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;
- Deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;
- Deverá conter as informações sobre o atendimento: unidade, profissional, especialidade, registro do profissional, CID, prontuário;
- Deverá conter as informações sobre a triagem: profissional, especialidade, registro do profissional, altura, cintura, abdômen, quadril, perímetro encefálico, peso, pressão sistólica, pressão diastólica, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação O2, glicemia;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados;
- Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas: medicamento, posologia;
- Deverá conter as informações sobre o atendimento: unidade, profissional, especialidade, registro do profissional, CID, prontuário;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados;
- Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas: medicamento, posologia;
- Deverá conter as informações de forma visual do odontograma;
- Deverá conter as informações sobre o atendimento: unidade, profissional, especialidade, registro do profissional, CID, prontuário;
- Deverá conter as informações sobre a triagem: profissional, especialidade, registro do profissional, altura, cintura, abdômen, quadril, perímetro encefálico, peso, pressão sistólica, pressão diastólica, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação O2, glicemia;
- Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

#### **1.27 Agentes Comunitários de Saúde (Acesso Móvel Off-line)**

- Aplicativo mobile deve poder ser executado off-line, ou seja, sem necessidade de conexão com internet;
- O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como, por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a ativação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, iOS, Windows e outros exceto quando operado nos módulos e aplicativos Off-line;
- Atualizações do sistema devem ser efetuadas automaticamente sem a necessidade de intervenção ou confirmação do ACS ou operador responsável da unidade de saúde;
- Deverá possibilitar a liberação do acesso aos ACS, por operador responsável da

unidade de saúde;

- Deverá realizar a identificação da ACS através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha com no mínimo 8 (oito) dígitos, obrigando a conter: um dígito numérico, um dígito alfanumérico, um caractere especial;
- Deverá bloquear o acesso do ACS após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;
- Deverá possibilitar o gerenciamento de cargas dos ACS, por operador responsável da unidade de saúde, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações, contendo as funcionalidades: cancelamento de carga, redefinição de validade da carga;
- Deverá controlar o bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo mobile até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou de seu recebimento;
- Deverá possuir forma de criptografia dos dados coletados para garantia de integridade das informações coletadas e armazenadas no dispositivo móvel;
- Deverá gerar a produção (BPA) automaticamente das visitas efetuadas pela agente comunitária;
- Deverá permitir ao ACS o gerenciamento de cargas de dados, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: recebimento de carga, envio de carga, cancelamento de carga;
- Deverá possuir visualização das informações da carga atual contendo no mínimo as informações: data do recebimento, responsável, área, microárea, número de famílias, número de pessoas, data para o retorno da carga (validade);
- Deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e microárea da qual a ACS é responsável;
- Deverá possuir uma lista de todas as famílias contidas na carga de dados;
- Deverá permitir a visualização das informações da família nos padrões do E-SUS do

Ministério da Saúde:

- Integrantes: informações básicas, documentos, doenças e agravantes;
- Informações do domicílio: tipo da localidade, tipo do domicílio, situação do domicílio, número de cômodos, número de dormitórios, número de pessoas por dormitórios, tipo do piso, tipo da parede, água canalizada, abastecimento de água, tratamento da água, banheiro sanitário, destino fezes/urina, destino lixo, tipo iluminação, acesso ao domicílio, acessibilidade locomoção, área desabamento/alagamento, área difícil acesso, área com conflito/violência, endereço, município, tipo do logradouro, logradouro, bairro, CEP, número, complemento, outras informações, plano de saúde;
- Em caso de doença procura;
- Participa de grupos comunitários;
- Meios de comunicação que mais utiliza;
- Meios de transporte que mais utiliza;
- Deverá permitir a atualização dos integrantes da família;
- Deverá permitir a inclusão de novos integrantes na família;
- Deverá permitir o registro de visita domiciliar para a família com informações



específicas para cada integrante da família com as seguintes opções: Parecer do Técnico, motivo da visita, situação da visita, se a visita foi compartilhada por outros profissionais;

- Deverá registrar automaticamente a latitude e longitude ao concluir a visita domiciliar.

(Para que isso seja possível o dispositivo mobile deve possuir GPS);

- Deverá permitir que o ACS solicite agendamentos de consulta para os integrantes da família com as seguintes informações: especialidade.

### **1.28 Integrações com Sistemas do Ministério da Saúde**

- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema ESUS para o Ministério da Saúde;

- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SISPRENATAL para o Ministério da Saúde;

- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SI-PNI para o Ministério da Saúde;

- O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SISCAN para o Ministério da Saúde.

### **1.29 Faturamento E-SUS, BPA, RAAS**

- Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS;

- Fazer a transmissão automaticamente para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

- Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

- O BPA gerado deve ser passível de importação direta e envio pelo SIASUS;

- Permitir o acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão - "quanto custa o paciente";

- Deverá gerar automaticamente o arquivo de Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar e o arquivo de Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;

- Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;

- Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;

- Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

- Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do

protocolo de atendimento;

- Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;
- Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;
- Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;
- Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso.

## **2. VISITA TÉCNICA NECESSÁRIA:**

- Nos termos do Art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93, será obrigatória a realização de Visita Técnica pela empresa licitante como forma de evitar alegações futuras de não ter tido conhecimentos das instalações e infraestrutura municipal, ou ainda, de que tal eventual desconhecimento possa interferir na boa prestação dos serviços.
- Não será aceito em nenhum momento a alegação de não cumprimento contratual ou de pedido de reajuste em virtude do não conhecimento da realidade das Unidades de Saúde, da infraestrutura de redes lógicas e elétricas locais, e das condições da rede de computadores do Município.
- A empresa licitante receberá atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde atestando que a empresa vistoriou as Unidades de Saúde e firmará no mesmo, a licitante, que aceita irrestritamente as condições técnicas vistoriadas e as especificações estabelecidas no edital.
- Em concordância com os parâmetros da Lei e Pareceres do Tribunal de Contas o conhecimento objetivo das condições de trabalho local é fator preponderante para a qualidade dos serviços que venham a ser prestados, assim a visita prévia é imperativa para o perfeito funcionamento dos serviços posteriores, desta forma, não pode ser substituído por mera declaração da licitante.
- O CONTRATANTE entende que subsiste risco ao erário público caso as licitantes não realizem a visita presencial, inclusive da impossibilidade de assumir a responsabilidade pela correta prestação dos serviços sem avaliar presencialmente as condições locais de equipamentos, redes, distribuição física de pessoal, logística das unidades de saúde, etc.

## **3. PROVA DE CONCEITO:**

- Será realizada durante a visita técnica previamente agendada.
- A demonstração será realizada através de Prova de Conceito, que é definida pelo artigo 2º, inciso XXV da Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como sendo a “amostra a ser fornecida pelo licitante para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas

da União (TCU).

- A apresentação do sistema deverá ocorrer em sessão pública com a presença, além do(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, nomeados para tal fim, sendo 01 (um) deles pelo menos pertencente ao corpo clínico municipal (médico, enfermeiro, farmacêutico, etc).

- Durante o teste do sistema deverá ser apresentado com sucesso de no mínimo 95% nos seguintes quesitos:

<b>DEMONSTRAÇÃO</b>	<b>ATENDE</b>
<b>a)</b> Demonstrar a criação de uma carteira municipal de saúde, juntamente com seu cadastro.	SIM / NÃO
<b>b)</b> Criação de um prontuário eletrônico de paciente.	SIM / NÃO
<b>c)</b> Gerar arquivo BPA de produção ambulatorial.	SIM / NÃO
<b>d)</b> Registro completo de TFD e Tratamento Dentro do Domicílio, contemplando informação de veículo, motorista e paciente com origem e destino.	SIM / NÃO
<b>e)</b> Demonstrar a aplicação de imunização de acordo com esquema vacinal do PNI.	SIM / NÃO
<b>f)</b> Demonstrar interação com E-SUS em todas as funcionalidades.	SIM / NÃO
<b>g)</b> Demonstrar a geração de relatórios gerenciais de livre formatação, em todos os módulos, possibilitando que o próprio usuário monte a consulta necessária.	SIM / NÃO
<b>h)</b> Comprovar durante uma consulta médica a validação da Tabela SIGTAP para realização de procedimentos filtrando exigências legais de sexo e idade de paciente, CBO de profissional e serviço e classificação atribuídos ao local na base do CNES.	SIM / NÃO
<b>i)</b> Realizar a solicitação de um exame conforme parametrização prévia aonde o exame possa ser estabelecido para determinado profissional e serviço.	SIM / NÃO
<b>j)</b> Anexar o resultado deste exame apenas pelo prestador apto a realizá-lo de acordo com parâmetros configuráveis.	SIM / NÃO
<b>k)</b> Demonstrar a posterior visualização do resultado deste exame tanto pelo prescritor quanto pelos demais profissionais de saúde de nível superior.	SIM / NÃO
<b>l)</b> Demonstrar como o valor será faturado pelo setor competente de modo a serem pagos apenas os exames efetivamente realizados.	SIM / NÃO
<b>m)</b> Prescrever receita medicamentosa em consulta médica para no mínimo um medicamento da lista de medicamentos Antimicrobianos, um C1 – Controle Especial, um Comum de uso simples e um Comum de uso continuado. Os receituários devem atender os requisitos da legislação vigente e estarem integrados ao estoque da Farmácia Municipal alertando para a disponibilidade ou não do medicamento em estoque no momento da prescrição.	SIM / NÃO
<b>n)</b> Demonstrar odontograma acessível por dentista com possibilidade de elaborar o plano de tratamento com procedimentos odontológicos planejados, em execução e terminados.	SIM / NÃO
<b>o)</b> Demonstrar periograma acessível por dentista com cálculo automático de estatísticas de periodontia (ex.: retração e avanço de gengiva).	SIM / NÃO
<b>p)</b> Demonstrar anamneses de urgência odontológica e de endodontia nos atendimentos odontológicos.	SIM / NÃO
<b>q)</b> Comprovar a integração com o Gercon, demonstrando o envio ou atualização automática de requisições ao sistema de Regulação do Estado – GERCON.	SIM / NÃO
<b>r)</b> Possuir marcadores nutricionais de acordo com as regras do SISVAN dentro de um atendimento nutricional.	SIM / NÃO
<b>s)</b> Possuir classificação de risco em unidades com eventos diagnosticados parametrizáveis e geração do padrão de cores automatizado, conforme as regras pré-definidas (ex. Manchester).	SIM / NÃO
<b>t)</b> Possuir módulo para ACS com registro de data, hora e local de cada visita realizada. O	SIM / NÃO

módulo deverá funcionar, pelo menos para VDs, Cadastros Individuais e Cadastros Domiciliares por dispositivo Android (tablet e Smartphones).	
<b>u)</b> Demonstrar entrada e saída de estoque e relatórios referentes aos mesmos, tanto de almoxarifado quanto da farmácia com integração da receita no prontuário.	SIM / NÃO
<b>w)</b> Comprovar a geração automática de BPA (C, I, PAB, NPAB) e RAAS, sem a necessidade de troca de sistema, digitação de produção de forma administrativa ou copiar e colar dados.	SIM / NÃO

- Caso algum dos itens seja impossível de se verificar comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) será agendada uma nova sessão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repetindo-se o problema por causa exclusiva do Ministério da Saúde ou do CONTRATANTE o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhuma das licitantes.
- Se a empresa primeira colocada no certame em qualquer dos itens deste Anexo obtenha a classificação "Atende: NÃO" será considerada INAPTA e desclassificada chamando-se a segunda colocada para proceder a demonstração do sistema e à Prova de Conceito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Obtendo êxito na demonstração a segunda colocada será declarada vencedora e assim sucessivamente até que uma licitante consiga atender todos os quesitos obrigatórios ou o certame será declarado fracassado.
- Caso alguns dos itens seja impossível de se verificar nas duas tentativas comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhuma das licitantes.

#### **4. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites da Lei, conforme redação dada pelo Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. TREINAMENTOS:**

A CONTRATADA deverá prover treinamentos aos usuários da solução e de acordo com os requisitos e condições abaixo especificação:

- A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da Secretaria Municipal

da Saúde;

- Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permitam a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, que deverá ser concomitante com período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
- A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas na sede do CONTRATANTE sem custos adicionais.

## **6. PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA:**

Até 03 (três) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Presencial n.º 007/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização, incluindo implantação e manutenção, para a gestão da saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01		Unidade	Instalação, conforme Anexo I – Termo de Referência		
	02		Unidade	Manutenção, conforme Anexo I – Termo de Referência		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

**Prazo:** até 03 (três) meses para implantação do sistema, a partir da solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Anexo I – Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2020**.

\_\_\_\_\_  
(Nome ou razão social licitante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a  
participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão  
Presencial n.º 007/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa ....., CNPJ n.º .....,  
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de **2020**.

.....

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório n.º 012/2020.**

**Pregão Presencial n.º 007/2020.**

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na Rua....., número ....., Bairro ....., no município de....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF sob n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal n.º 133/2002, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial n.º 007/2020** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização, incluindo implantação e manutenção, para a gestão da saúde municipal, com a finalidade de integração e compartilhamento de informações em tempo real, além de, proporcionar melhorias na produtividade das equipes, e principalmente, no atendimento e acompanhamento dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício datado de 22 de janeiro de 2020, e de acordo com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Presencial n.º 007/2020** e seus anexos.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01			Instalação, conforme Anexo I – Termo de Referência		
	02			Manutenção, conforme Anexo I – Termo de Referência		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato terá a vigência a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a



critério da Administração nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.2** O prazo para implantação do sistema é de até **03 (três) meses**, a partir da solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

**2.3** A **CONTRATADA** deve agendar com a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, a data e horário para a instalação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

**3.1** O sistema será implantado em toda rede de saúde pública do **MUNICÍPIO**, que além da administração da Secretaria envolve 12 ESFs, 02 UBSs, 01 UPA, 01 CEM (Centro de Especialidades Médicas), 01 Farmácia Municipal, 10 Consultórios Odontológicos, 01 SAMU, Transporte, Vigilância Sanitária, 01 CAPS, 01 CAPSI, 01 Laboratório Municipal e prestadores de serviços credenciados.

#### **3.2 Descrição dos itens a serem contratados:**

- Cadastros gerais (importação e validação de CNES);
- Cadastro de pacientes com geração e atualização de CNS;
- Recepção e acolhimento de pacientes;
- PEC – Prontuário Eletrônico do Paciente;
- Prescrição de receitas integradas ao Cadastro do paciente e estoque da Farmácia Municipal;
- Agendamento de consultas e procedimentos clínicos;
- Gerenciamento de filas para Cirurgias Eletivas;
- Registro de solicitação e resultado de exames e encaminhamentos;
- Central de Regulação: Exames e Encaminhamentos;
- Conta Corrente e Teto para Prestadores;
- Integração com SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI, SISVAN e SINAN;
- Integração com Sistemas de Regulação oficiais;
- Agendamento, gerenciamento, emissão de laudo e faturação de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- Faturamento mensal obrigatório na Atenção Básica (RAAS, E-SUS, BPA VISA);
- Faturamento mensal obrigatório na Atenção Especializada (BPA-C NPAB, BPA-I NPAB, RAAS);
- Controle de Laboratório de Análises Clínicas e acesso para terceirizados;
- Estoques de farmácia;
- Estoques de almoxarifado;
- SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulâncias;
- UPA e Pronto Atendimentos;
- Acesso Mobile para ACS (Agente Comunitário de Saúde);

- Cartão Municipal de Saúde;
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Importação total dos dados do sistema atual.

**3.3** Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital **Pregão Presencial nº 007/2020**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1** O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, sendo **R\$.....** referente a implantação e **R\$.....** mensais, referente à manutenção, conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, conforme agendamento no Setor de Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente vistada e carimbada pela **Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária**.

**4.3** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

**4.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**4.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**4.6** Todos os custos oriundos da realização dos cursos deverão ser absorvidos pela **CONTRATADA**, sendo o Município responsável somente pelo pagamento dos valores adjudicados no certame, quando da conclusão dos cursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Cumprir as posturas do **MUNICÍPIO** e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal resultantes da execução deste contrato.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

V – Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

VI - Permitir e facilitar, durante a execução do objeto, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo **CONTRATANTE**, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado.

VII - Parametrizar e customizar todos os aplicativos/softwarewares pertencentes ao objeto, aos padrões, leis e procedimentos exigidos pelo Município.

VIII - Prestar apoio técnico aos componentes da equipe do **CONTRATANTE**.

IX - Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.

X - Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo **CONTRATANTE**.

XI - Estar permanentemente à disposição do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário comercial.

XII - Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo **CONTRATANTE**.

XIII - Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do **MUNICÍPIO**.

XIV - Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.

XV - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais pertinentes.

XVI - Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com o **CONTRATANTE**.

XVII - Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

XVIII - Prestar consultoria, em relação às exigências legais e regulamentares das, áreas atendidas, em nível Federal, Estadual e Municipal.

XIX - Manutenções de sigilo a respeito das informações sob sua guarda, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

XX - Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

XXI - Prestar o serviço licitado conforme especificações do edital **Pregão Presencial nº 007/2020**, Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

XXII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

## **CONTRATANTE.**

### **5.2 O CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
- II - Facilitar o acesso da **CONTRATADA** a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.
- III - Colocar os servidores designados à disposição da **CONTRATADA** para realização de treinamentos de capacitação.
- IV - Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.
- V - Garantir a infraestrutura necessária para instalação, implantação e utilização das soluções.
- VI - Manter a **CONTRATADA** informada quanto à mudança de pactos, ou contratos relativos ao atendimento a saúde pública.
- VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- VIII - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.
- IX - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização caberá diretamente à **Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**8.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA**, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**8.3** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

**8.4** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**8.5** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Solicitação de Compra nº 055304 e Processo de Compra nº 055973:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.301 ATENÇÃO BÁSICA

09.02.10.301.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CIDADE

**09.02.10.301.1004.2074 MANUTENÇÃO UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA**

35628/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

4500 CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.122 ADMINISTRAÇÃO

09.02.10.122.2002 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**09.02.10.122.2002.2636 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC. SAÚDE**

34894/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPs

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

09.02.10.302.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.302.1004.2607 MANUTENÇÃO SERV. DE TRANSPORTE DE PACIENTES**

34897/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPs

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

09.02.10.304.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.304.1004.2612 MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

35626/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

4502 CUSTEIO – VIG. SAÚDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

09.02.10.304.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.304.1004.2606 REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

34900/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

09.02.10.302.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.302.1004.2605 MANUT. SERV. ESPECIALIDADES MÉDICAS**

34901/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

09.02.10.303.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.303.1004.2812 MANUT. SERV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

34901/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

09.02.10.303.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.303.1004.2610 MANUT. SERV. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

34896/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

0040 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

09.02.10.303.1004 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**09.02.10.303.1004.2081 MANUT. SERV. ASSIST. ESPEC. DST/AIDS**

35627/3.3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**10.2** O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**10.3** O objeto da licitação será reajustado de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), .... de ..... de .....2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de **2020**.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2020**.

\_\_\_\_\_  
Contador da empresa / Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

.....de .....de **2020**.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização, incluindo implantação e manutenção, para a gestão da saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária. Propostas e documentos serão recebidos em **03/03/2020, às 09 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município [www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1). Informações pelo telefone (54) 3331-2699 Ramal 102 ou e-mail [luiz\\_carlos@carazinho.rs.gov.br](mailto:luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br).

Carazinho (RS), 03 de fevereiro de 2020.

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito